



# Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano XI | Edição nº 1596

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Comunicação Administrativa .....	2
Licitação, Compras e Almoxarifado .....	5
Secretaria de Saúde .....	6
Secretaria de Educação .....	9
Recursos Humanos .....	25
Atos do Legislativo .....	43

FESTIVAL de  
**INVERNO**  
BRAGANÇA PAULISTA  
2023

01 a 31 de JULHO

ESCANEE O QR  
CODE E CONFIRA  
A PROGRAMAÇÃO  
COMPLETA

braganca.sp.gov.br

PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA  
CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Das placas indicativas constarão as expressões "PROFESSORA e CIDADÃ PRESTANTE".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Dr. José Galileu de Mattos**

**Secretário Chefe de Gabinete**

**Bárbara Martins Pace**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração**

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**Origem: Projeto de Lei nº 53/2023, de autoria dos**

**vereadores Marco Antonio Marcolino e Fabiana Alessandri.**

**"CERTIDÃO Nº 003/21**

**A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, através da Divisão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao solicitado pelo **Vereador Marco Antonio Marcolino**, através do **OFÍCIO/DEJ - Ver. - MAM - nº 13/2021**, encaminhado em razão do processo administrativo nº **5680/2021**, após análise e parecer da Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo e em pesquisa realizada junto aos arquivos desta Divisão - DIPA, informamos que **não localizamos denominação oficial** para a via localizada do lado esquerdo da Estrada Municipal João Bueno de Oliveira (João Pulica), antiga Estrada dos Correias. Aproximadamente nas seguintes coordenadas: 22º56'34.0"S e 46º30'14.1"W.x.x.x.x

Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Alexandre Soares da Silva**

**Secretário Municipal de Planejamento"**

**DECRETO Nº 4.230**

**de 25 de julho de 2023.**

**Altera o Decreto nº 4.014, de 31 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. "**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 4517, de 04 de abril de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O item 2, do inciso I e o item 3, do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 4.014, de 31 de agosto de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"I - Do Poder Executivo Municipal:**

**2. Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: ...

Suplente: Valdete Cassia de Souza Mota"

**"II - Dos Representantes de Organizações:**

**3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**

Titular: Ariane Miranda Michele Celestino

Suplente: Ronaldo Junio Eufrazio de Campos"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Dr. José Galileu de Mattos**

**Secretário Chefe de Gabinete**

**Bárbara Martins Pace**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração**

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**DECRETO Nº 4.231**

**de 25 de julho de 2023.**

**Altera o Decreto nº 4.013, de 31 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso".**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 331, de 08 de novembro de 2001, e suas alterações, e considerando o contido no Expediente nº 2379/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O item "2", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 4.013, de 31 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"I - Do Poder Executivo Municipal**

**2. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: ...

Suplente: Elisangela Rodrigues Salvarani"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Dr. José Galileu de Mattos**

**Secretário Chefe de Gabinete**

**Bárbara Martins Pace**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração**

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**DECRETO Nº 4.232**

**de 25 de julho de 2023.**

**Nomeia os membros para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para atendimento dos procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).**

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para atendimento dos procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022:

- I - Vanessa Nogueira da Silva
- II - Ana Lúcia Pereira
- III - Izilda Aparecida de Toledo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Bárbara Martins Pace**  
Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração

**Dr. Tiago José Lopes**  
Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

**Renato Gonçalves de Oliveira**  
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**DECRETO Nº 4.233**

**de 26 de julho de 2023.**

*Nomeia Comissão de Pareceristas habilitados através do Chamamento Público 21/2022, que serão responsáveis pela avaliação dos projetos inscritos nos editais da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).*

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Pareceristas habilitados para atendimento dos procedimentos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022:

**I - Avaliadores dos Projetos do setor audiovisual:**

- a) Aldrin Santana
- b) Carolina Marques Henriques Ficheira
- c) Cássio Leonardo Nobre de Souza Lima
- d) Diana de Hollanda Cavalcanti
- e) Marcelo Juchem

**II - Avaliadores dos Projetos dos demais segmentos culturais:**

- a) Giordanna Laura da Silva Santos
- b) Altemar Di Monteiro
- c) Antonio Carlos de Oliveira Júnior
- d) Aressa Egly Rios da Silveira
- e) Ravel Andrade de Souza

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 26 de julho de 2023.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Bárbara Martins Pace**

**Resp. p/ Secretaria Mun. de Administração**

**Dr. Tiago José Lopes**

**Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos**

**Renato Gonçalves de Oliveira**

**Chefe da Div. de Comun. Administrativa**

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**

**PORTARIA Nº 11.720**

**de 24 de julho de 2023.**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor, por justa causa.*

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por justa causa, o Sr. L.D.S.B., Matrícula nº 16166, a partir de 22 de julho de 2023, do emprego de Servidor Braçal, considerando o contido no Processo Administrativo nº 20990/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2023.

Bragança Paulista, 24 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº 11.721**

**de 24 de julho de 2023.**

*Altera a Portaria nº 11.475, de 15 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bragança Paulista".*

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 4515, de 11 de março de 2016, alterada pela Lei nº 4652, de 14 de fevereiro de 2019 e, considerando o contido no Expediente nº 2307/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O item 4, do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 11.475, de 15 de fevereiro de 2023, passam a vigorar nos seguintes termos:

*"I - Da área governamental:*

**4. Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil:**

*Titular: Cristiane Tibúrcio dos Santos;*

*Suplente: .....*"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 24 de julho de 2023.

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.520/2017 torno público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 11.624/2023, considerando o contido no PAD nº 18738/2023, face à servidora A.A.F.S., matrícula nº 8213, cujo resultado final, por julgamento, decidiu-se pelo ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se, para ciência dos interessados.

**Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (EDITAL RETIFICADO).

**DATA DE ABERTURA:** 15 de agosto de 2023, às 09:30 horas (PRAZO REABERTO)

O edital retificado estará disponível no site [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br), na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00.

Bragança Paulista, 26 de julho de 2023.

**MARCEL BENEDITO DE GODOI**

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almojarifado

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: Processo Administrativo nº 27478/2023.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:**

Serviço Assistencial de

Acolhimento Institucional – SAMA CNPJ: 45.626.546/0001-90

**OBJETO DA PARCERIA:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes

**Quantidade de vagas a serem pactuadas:** 10 (dez)

A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso I, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento para Adolescentes.

Considerando que a OSC Associação Companheiros do Menor - COMENOR que vem prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes manifestou-se quanto ao encerramento da parceria com a Administração Pública para oferta do referido serviço tornando-se necessário a dispensa do chamamento como medida de urgência, tendo em vista a possível paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público que acarretaria prejuízos aos adolescentes e a garantia de seus direitos prevista pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Considerando que a entidade Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional - SAMA já atende e presta o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente, possui inscrições regulares e ativas junto ao CMAS, CMDCA e CNEAS e manifestou interesse pela parceria junto a Administração Pública para garantir o atendimento dos adolescentes sob medida de proteção e de situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, e que por ofertarem o serviço dentro do Município de Bragança Paulista, também garantem que os adolescentes não venham distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socio econômico, da comunidade de origem, com vínculo de parentesco e que o acolhimento será feito até o retorno a família de origem ou substituta.

Considerando que no momento a Administração Pública encontra-se com o concurso público vigente em situação suspensa por determinação judicial impossibilitando a estruturação da equipe de referencia essencial para oferta do serviço por execução direta.

Mediante as considerações acima, conclui-se importante a dispensa do chamamento para execução do Serviço de Acolhimento para Adolescentes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos territoriais e garantir a continuidade da oferta do serviço e o atendimento de todos os adolescentes acolhidos conforme preveem as legislações vigentes.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, devidamente atestado no processo administrativo.

Bragança Paulista, 26 de Julho de 2023.

**Harumi Kawagoe Alvarisa Lima**

**Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social**

**CASTRACÃO  
GRATUITA**

Secretaria Municipal  
do Meio Ambiente

PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

Contato pelo telefone  
(11) 4034.6780  
(também WhatsApp)

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>284.510.000,00</b>	<b>284.510.000,00</b>	<b>156.825.611,41</b>	<b>55,12</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	152.370.000,00	152.370.000,00	96.210.410,42	63,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.000.000,00	32.000.000,00	11.341.787,33	35,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.360.000,00	85.360.000,00	41.262.080,03	48,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.780.000,00	14.780.000,00	8.011.333,63	54,20
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>316.220.000,00</b>	<b>316.220.000,00</b>	<b>184.549.567,85</b>	<b>58,36</b>
Cota-Parte FPM	105.000.000,00	105.000.000,00	60.988.597,87	58,08
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	23.253,38	10,56
Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	50.000.000,00	51.072.756,70	102,14
Cota-Parte ICMS	160.000.000,00	160.000.000,00	72.083.448,64	45,05
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	381.511,26	38,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =</b>	<b>600.730.000,00</b>	<b>600.730.000,00</b>	<b>341.375.179,26</b>	<b>56,82</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>56.093.000,00</b>	<b>52.558.083,91</b>	<b>44.842.387,71</b>	<b>85,31</b>	<b>23.745.047,66</b>	<b>45,17</b>	<b>19.952.428,60</b>	<b>37,96</b>	<b>21.097.340,05</b>
Despesas Correntes	54.642.000,00	50.527.083,91	43.726.383,08	86,54	23.596.083,66	46,69	19.819.064,60	39,22	20.130.299,42
Despesas de Capital	1.451.000,00	2.031.000,00	1.116.004,63	54,94	148.964,00	7,33	133.364,00	6,56	967.040,63
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>78.026.000,00</b>	<b>77.237.486,18</b>	<b>59.993.663,17</b>	<b>77,67</b>	<b>43.177.652,93</b>	<b>55,90</b>	<b>38.565.738,79</b>	<b>49,93</b>	<b>16.816.010,24</b>
Despesas Correntes	73.269.900,00	74.322.386,18	59.194.857,28	79,64	42.742.618,43	57,50	38.208.030,29	51,40	16.452.238,85
Despesas de Capital	4.756.100,00	2.915.100,00	798.805,89	27,40	435.034,50	14,92	357.708,50	12,27	363.771,39
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>5.627.500,00</b>	<b>6.527.500,00</b>	<b>5.392.871,35</b>	<b>82,61</b>	<b>4.603.702,91</b>	<b>70,52</b>	<b>4.457.325,26</b>	<b>68,28</b>	<b>789.168,44</b>
Despesas Correntes	5.617.500,00	6.517.500,00	5.392.871,35	82,74	4.603.702,91	70,63	4.457.325,26	68,39	789.168,44
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>2.716.100,00</b>	<b>2.694.100,00</b>	<b>1.249.049,41</b>	<b>46,36</b>	<b>1.156.920,20</b>	<b>42,94</b>	<b>1.109.017,24</b>	<b>41,16</b>	<b>92.129,21</b>
Despesas Correntes	2.695.100,00	2.674.100,00	1.247.769,41	46,66	1.156.920,20	43,26	1.109.017,24	41,47	90.849,21
Despesas de Capital	21.000,00	20.000,00	1.280,00	6,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>3.888.000,00</b>	<b>4.056.000,00</b>	<b>2.013.081,72</b>	<b>49,63</b>	<b>1.274.635,49</b>	<b>31,42</b>	<b>1.149.477,33</b>	<b>28,34</b>	<b>738.446,23</b>
Despesas Correntes	3.841.000,00	4.011.000,00	2.013.081,72	50,18	1.274.635,49	31,77	1.149.477,33	28,65	738.446,23
Despesas de Capital	47.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>13.225.000,00</b>	<b>14.107.013,82</b>	<b>7.759.924,55</b>	<b>55,00</b>	<b>6.003.842,65</b>	<b>42,55</b>	<b>5.678.147,47</b>	<b>40,25</b>	<b>1.756.081,90</b>
Despesas Correntes	13.133.000,00	14.017.013,82	7.732.600,55	55,16	6.003.842,65	42,83	5.678.147,47	40,50	1.728.757,90
Despesas de Capital	92.000,00	90.000,00	27.324,00	30,36	0,00	0,00	0,00	0,00	27.324,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>159.576.600,00</b>	<b>157.180.183,91</b>	<b>121.250.977,91</b>	<b>77,14</b>	<b>79.961.801,84</b>	<b>50,87</b>	<b>70.912.134,69</b>	<b>45,11</b>	<b>41.289.176,07</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	121.250.977,91	79.961.801,84	70.912.134,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>121.250.977,91</b>	<b>79.961.801,84</b>	<b>70.912.134,69</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	51.206.276,89	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	28.755.524,95	28.755.524,95	28.755.524,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>35,51</b>	<b>23,42</b>	<b>20,77</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	51.206.276,89	121.250.977,91	70.044.701,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.044.701,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	87.050.043,85	137.524.932,99	50.474.889,14	10.160.549,75	0,00	0,00	6.630.677,79	3.135.322,04	394.549,92	50.080.339,22
Empenhos de 2021	74.491.774,34	112.068.311,24	37.576.536,90	6.472.714,55	0,00	0,00	5.930.901,64	25.283,09	516.529,82	37.060.007,08
Empenhos de 2020	60.638.903,51	91.592.250,56	30.953.347,05	9.208.428,48	0,00	0,00	8.113.347,09	45.259,94	1.049.821,45	29.903.525,60
Empenhos de 2019	59.519.837,52	94.105.590,94	34.585.753,42	8.713.232,67	0,00	0,00	8.200.353,79	135.763,51	377.115,37	34.208.638,05

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.883.000,00	37.883.000,00	27.427.726,18	72,40
Proveniente da União	34.606.000,00	34.606.000,00	19.898.521,16	57,50
Proveniente dos Estados	872.000,00	872.000,00	6.237.977,35	715,36
Proveniente de outros Municípios	2.405.000,00	2.405.000,00	1.291.227,67	53,68
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	870.500,00	870.500,00	540.962,23	62,14
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>38.753.500,00</b>	<b>38.753.500,00</b>	<b>27.968.688,41</b>	<b>72,17</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.844.000,00	19.500.300,93	13.815.247,88	70,84	8.141.285,19	
Despesas Correntes	16.827.000,00	19.385.299,93	13.814.657,88	71,26	8.141.285,19	41,99	7.241.951,64	37,35	5.673.372,69
Despesas de Capital	17.000,00	115.001,00	590,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.671.000,00	46.367.819,10	41.136.868,28	88,71	15.740.308,06	33,94	13.523.121,15	29,16	25.396.560,22
Despesas Correntes	19.644.365,00	45.315.176,10	40.593.963,79	89,58	15.650.544,56	34,53	13.451.650,95	29,68	24.943.419,23
Despesas de Capital	26.635,00	1.052.643,00	542.904,49	51,57	89.763,50	8,52	71.470,20	6,78	453.140,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	735.000,00	2.235.000,00	2.111.867,82	94,49	1.151.176,52	51,50	619.607,22	27,72	960.691,30
Despesas Correntes	735.000,00	2.235.000,00	2.111.867,82	94,49	1.151.176,52	51,50	619.607,22	27,72	960.691,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	105.000,00	105.000,00	82.848,94	78,90	63.357,20	60,34	62.073,20	59,11	19.491,74
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	82.848,94	78,90	63.357,20	60,34	62.073,20	59,11	19.491,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	525.000,00	860.246,13	785.472,66	91,30	554.005,67	64,40	487.396,55	56,65	231.466,99
Despesas Correntes	525.000,00	860.246,13	785.472,66	91,30	554.005,67	64,40	487.396,55	56,65	231.466,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.814.500,00	5.859.000,00	4.617.084,45	78,80	3.202.428,05	54,65	3.202.428,05	54,65	1.414.656,40
Despesas Correntes	5.812.000,00	5.791.000,00	4.617.084,45	79,72	3.202.428,05	55,30	3.202.428,05	55,30	1.414.656,40
Despesas de Capital	2.500,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>43.695.500,00</b>	<b>74.928.366,16</b>	<b>62.549.390,03</b>	<b>83,47</b>	<b>28.852.560,69</b>	<b>38,50</b>	<b>25.136.577,81</b>	<b>33,54</b>	<b>33.696.829,34</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	72.937.000,00	72.058.384,84	58.657.635,59	81,40	31.886.332,85	44,25	27.194.380,24	37,73	26.771.302,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	97.697.000,00	123.605.305,28	101.130.531,45	81,81	58.917.960,99	47,66	52.088.859,94	42,14	42.212.570,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.362.500,00	8.762.500,00	7.504.739,17	85,64	5.754.879,43	65,67	5.076.932,48	57,93	1.749.859,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.821.100,00	2.799.100,00	1.331.898,35	47,58	1.220.277,40	43,59	1.171.090,44	41,83	111.620,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.413.000,00	4.916.246,13	2.798.554,38	56,92	1.828.641,16	37,19	1.636.873,88	33,29	969.913,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.039.500,00	19.966.013,82	12.377.009,00	61,99	9.206.270,70	46,10	8.880.575,52	44,47	3.170.738,30
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>203.272.100,00</b>	<b>232.108.550,07</b>	<b>183.800.367,94</b>	<b>79,18</b>	<b>108.814.362,53</b>	<b>46,88</b>	<b>96.048.712,50</b>	<b>41,38</b>	<b>74.986.005,41</b>

**Nota Explicativa:**

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSE RODRIGUES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SIOPE

Page 1 of 7

SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
SOBRE ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

BRAGANÇA PAULISTA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>284.510.000,00</b>	<b>156.825.611,41</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.370.000,00	96.210.410,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.000.000,00	11.341.787,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	85.360.000,00	41.262.080,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.780.000,00	8.011.333,63
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>184.549.567,85</b>
2.1- Cota-Parte FPE	115.300.000,00	60.988.597,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	105.000.000,00	60.988.597,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	160.000.000,00	72.083.448,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	381.511,26
2.4- Cota-Parte ITR	220.000,00	23.253,38
2.5- Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	51.072.756,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>611.030.000,00</b>	<b>341.375.179,26</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>63.244.000,00</b>	<b>36.909.913,26</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>89.513.500,00</b>	<b>48.433.881,24</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>96.905.000,00</b>	<b>54.894.287,37</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	96.905.000,00	54.700.015,32
6.1.1- Principal	96.905.000,00	54.192.562,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	507.453,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	194.272,05			
6.4.1- Principal		0,00	194.272,05			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>		<b>33.661.000,00</b>	<b>17.282.648,98</b>			
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>			
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			<b>0,00</b>			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			<b>54.894.287,37</b>			
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>101.578.000,00</b>	<b>58.093.607,81</b>	<b>55.232.393,79</b>	<b>53.066.056,90</b>	<b>2.861.214,02</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.008.500,00	43.833.844,28	43.833.844,28	42.136.934,66	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	25.049.500,00	19.224.465,68	19.224.465,68	18.476.728,49	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	35.959.000,00	24.609.378,60	24.609.378,60	23.660.206,17	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	40.569.500,00	14.259.763,53	11.398.549,51	10.929.122,24	2.861.214,02	
10.2.1- Educação Infantil	15.611.500,00	3.154.695,48	2.914.100,65	2.803.699,39	240.594,83	
10.2.2- Ensino Fundamental	24.958.000,00	11.105.068,05	8.484.448,86	8.125.422,85	2.620.619,19	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5 e 9</sup> (i)</b>
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>58.093.607,81</b>	<b>55.232.393,79</b>	<b>53.066.056,90</b>	<b>2.861.214,02</b>	<b>0,00</b>	<b>532.378,47</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.093.607,81	55.232.393,79	53.066.056,90	2.861.214,02	0,00	532.378,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.833.844,28	43.833.844,28	42.136.934,66	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			38.290.010,72	43.833.844,28	43.833.844,28	80,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.489.428,74	194.272,05	194.272,05	0,00	0,35	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.955.133,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.955.133,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR</b>	

- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>103.296.374,00</b>	<b>71.176.900,02</b>	<b>48.902.647,20</b>	<b>44.757.236,09</b>	<b>22.274.252,82</b>
20.1- Educação Infantil	46.350.445,16	30.440.476,08	20.609.749,95	17.682.818,57	9.830.726,13
20.2- Ensino Fundamental	48.527.541,11	33.329.280,52	21.887.910,25	20.749.290,64	11.441.370,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	333.511,10	175.004,10	143.162,17	136.463,71	31.841,93
20.4- Educação Especial	500.269,63	262.506,14	214.743,27	204.695,57	47.762,87
20.5- Administração Geral	1.184.607,00	569.633,54	147.367,61	137.576,45	422.265,93
20.6- Transporte (Escolar)	6.400.000,00	6.399.999,64	5.899.713,95	5.846.391,15	500.285,69
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>204.874.374,00</b>	<b>129.270.507,83</b>	<b>104.135.040,99</b>	<b>97.823.292,99</b>	<b>25.135.466,84</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.571.445,16	53.981.623,78	43.910.302,82	40.125.232,99	10.071.320,96
21.1.1- Creche	48.199.710,46	29.167.160,81	23.280.201,69	21.077.450,07	5.886.959,12
21.1.2- Pré-escola	41.371.734,70	24.814.462,97	20.630.101,13	19.047.782,92	4.184.361,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	115.302.928,84	75.288.884,05	60.224.738,17	57.698.060,00	15.064.145,88
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			48.902.647,20		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			36.909.913,26		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			211.085,33		
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)</b>			<b>85.601.475,13</b>		
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	85.343.794,82	85.601.475,13		25,08	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>14.953.447,99</b>	<b>2.560.238,90</b>	<b>10.878.140,22</b>	<b>211.085,33</b>	<b>3.864.222,44</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.214.690,17	2.560.238,90	8.139.382,40	211.085,33	3.864.222,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.738.757,82	0,00	2.738.757,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -					

Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>20.163.000,00</b>	<b>21.417.735,77</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				13.483.000,00	11.298.294,13
31.1.1- Salário-Educação				11.012.000,00	8.175.338,43
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				1.521.000,00	1.350.168,64
31.1.4- PNATE				950.000,00	193.650,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	1.579.136,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				6.680.000,00	10.119.441,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>48.041.505,96</b>	<b>25.809.196,86</b>	<b>10.007.677,60</b>	<b>9.438.938,07</b>	<b>15.801.519,26</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.794.000,00	1.588.531,62	1.550.644,78	1.550.644,78	37.886,84
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.194.000,00	2.495.310,01	1.143.855,61	987.641,41	1.351.454,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	36.043.505,96	21.725.355,23	7.313.177,21	6.900.651,88	14.412.178,02
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>261.755.079,96</b>	<b>163.898.358,54</b>	<b>119.397.877,48</b>	<b>112.352.467,44</b>	<b>44.500.481,06</b>
33.1- Despesas Correntes	251.135.605,96	163.184.035,21	118.727.354,88	111.694.376,84	44.456.680,33
33.1.1- Pessoal Ativo	106.345.557,46	57.763.362,18	57.763.362,18	55.522.807,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.084.859,44	3.932.544,94	357.759,34	357.759,34	3.574.785,60
33.1.4- Outras Despesas Correntes	138.699.989,06	101.488.128,09	60.606.233,36	55.813.810,21	40.881.894,73
33.2- Despesas de Capital	10.619.474,00	714.323,33	670.522,60	658.090,60	43.800,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Capital	10.619.474,00	714.323,33	670.522,60	658.090,60	43.800,73
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE		2.738.757,82			12.898.896,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		54.894.287,37			8.175.338,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		55.804.814,72			9.891.806,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.828.230,47			11.182.428,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.828.230,47			11.182.428,81
<b>EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)</b>	<b>VALOR EXIGIDO (aj)</b>	<b>VALOR APLICADO (ak)</b>	<b>DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)</b>		
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	102.555.404,79	112.589.992,84	-10.034.588,05		
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	125.969.713,84	131.958.599,09	-5.988.885,25		
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	228.525.118,63	244.548.591,93	0,00		
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	147.992.917,87	172.220.073,89	24.227.156,02		
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/7/2023 Hora da Emissão: 16:39:31

<sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup>Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX



SIOPE

Page 7 of 7

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ENSINO  
QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS

Período de: 01/01/2023 até 30/06/2023

A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE	
<b>PROPRIOS</b>	<b>284.510.000,00</b>	<b>284.510.000,00</b>	<b>156.825.611,41</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	<b>263.780.000,00</b>	<b>263.780.000,00</b>	<b>140.878.185,00</b>	
11125001 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	135.000.000,00	135.000.000,00	81.974.272,57	
11125301 - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Moveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	32.000.000,00	32.000.000,00	11.339.558,66	
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	14.200.000,00	14.200.000,00	7.649.567,73	
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	580.000,00	580.000,00	361.765,90	
11145111 - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	82.000.000,00	82.000.000,00	39.553.020,14	
<b>DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>17.550.000,00</b>	<b>17.550.000,00</b>	<b>13.183.015,74</b>	
11125003 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	14.800.000,00	14.800.000,00	11.764.492,16	
11125303 - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Moveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	0,00	0,00	2.228,67	
11145113 - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	2.750.000,00	2.750.000,00	1.416.294,91	
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.180.000,00</b>	<b>3.180.000,00</b>	<b>2.764.410,67</b>	
11125002 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	570.000,00	570.000,00	326.208,67	
11125004 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	2.000.000,00	2.145.437,02	
11145112 - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	300.000,00	300.000,00	79.859,00	
11145114 - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	310.000,00	310.000,00	212.905,98	
<b>TRANSFERENCIAS</b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>184.549.567,85</b>	
<b>FEDERAIS</b>	<b>115.520.000,00</b>	<b>115.520.000,00</b>	<b>61.011.851,25</b>	
17115111 - Cota-Parte Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	105.000.000,00	105.000.000,00	60.988.597,87	
17115121 - Cota-Parte Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota Dezembro - Principal	10.300.000,00	10.300.000,00	0,00	
17115201 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	220.000,00	220.000,00	23.253,38	
<b>ESTADUAIS</b>	<b>211.000.000,00</b>	<b>211.000.000,00</b>	<b>123.537.716,60</b>	
17215001 - Cota-Parte do ICMS - Principal	160.000.000,00	160.000.000,00	72.083.448,64	
17215101 - Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000.000,00	50.000.000,00	51.072.756,70	
17215201 - Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	381.511,26	
<b>TOTAIS</b>	<b>611.030.000,00</b>	<b>611.030.000,00</b>	<b>341.375.179,26</b>	



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ENSINO  
QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS

Período de: 01/01/2023 até 30/06/2023

B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>		<b>63.244.000,00</b>	<b>63.244.000,00</b>	<b>36.909.913,26</b>
<b>FEDERAIS</b>		<b>21.044.000,00</b>	<b>21.044.000,00</b>	<b>12.202.369,94</b>
	17115111 - Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	12.197.719,34
	17115201 - Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ITR	44.000,00	44.000,00	4.650,60
<b>ESTADUAIS</b>		<b>42.200.000,00</b>	<b>42.200.000,00</b>	<b>24.707.543,32</b>
	17215001 - Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	14.416.689,55
	17215101 - Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.210.431,61
	17215201 - Deducao da Receita para Formacao do FUNDEB - IPI	200.000,00	200.000,00	80.422,16



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>			<b>6.680.000,00</b>	<b>6.680.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>200.0000 - EDUCACAO</b>			<b>3.200.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000000	2422510100 -	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
<b>200.0021 - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000021	1724510100 -	0,00	0,00	0,00
<b>200.0381 - CONSTRUCAO DE CRECHE UBERABA FDE 2018 - Processo nº 01622-2014-SE</b>			<b>3.340.000,00</b>	<b>3.340.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000381	2422510100 -	3.340.000,00	3.340.000,00	0,00
<b>200.0382 - CONSTRUCAO DE CRECHE HENEDINA FDE 2018 - Processo nº 01624-2014-SE</b>			<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000382	2422510100 -	140.000,00	140.000,00	0,00
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>			<b>13.483.000,00</b>	<b>13.483.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>200.0015 - SALARIO EDUCACAO</b>			<b>11.012.000,00</b>	<b>11.012.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000015	17145001 - Transferencias do Salario-Educacao - Principal	11.012.000,00	11.012.000,00	0,00
<b>200.0018 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>950.000,00</b>	<b>950.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000018	17145301 - Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	950.000,00	950.000,00	0,00
<b>200.0047 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR / PNP PNAE PRE-ESCOLA</b>			<b>1.521.000,00</b>	<b>1.521.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000047	17145201 - Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao	1.521.000,00	1.521.000,00	0,00
<b>200.0188 - PAC II - PROINFANCIA - CONSTRUCAO DE CRECHES</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000188	24125091 - PAC II - Proinfancia - Construcao de Creches	0,00	0,00	0,00
<b>200.0220 - PAC II - CONSTRUCAO DE CRECHE CJ. HAB. SAADA NADER ABI CHEDID</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000220	2414510100 -	0,00	0,00	0,00
<b>200.0253 - IMPLANTACAO/ADEQUACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000253	2414510100 -	0,00	0,00	0,00
<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.703.002,40</b>
<b>200.0000 - EDUCACAO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000000	2422510100 -			0,00
<b>200.0021 - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.703.002,40</b>
02	2000021	1724510100 -			9.703.002,40
<b>200.0381 - CONSTRUCAO DE CRECHE UBERABA FDE 2018 - Processo nº 01622-2014-SE</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000381	2422510100 -			0,00



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
		<b>200.0382 - CONSTRUCAO DE CRECHE HENEDINA FDE 2018 - Processo nº 01624-2014-SE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000382	2422510100 -			0,00
		<b>5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.609.191,26</b>
		<b>200.0015 - SALARIO EDUCACAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.175.338,43</b>
05	2000015	17145001 - Transferencias do Salario-Educacao - Principal			8.175.338,43
		<b>200.0018 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>193.650,89</b>
05	2000018	17145301 - Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			193.650,89
		<b>200.0047 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR / PNAP PNAE PRE-ESCOLA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.350.168,64</b>
05	2000047	17145201 - Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao			1.350.168,64
		<b>200.0188 - PAC II - PROINFANCIA - CONSTRUCAO DE CRECHES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>664.994,42</b>
05	2000188	24125091 - PAC II - Proinfancia - Construcao de Creches			664.994,42
		<b>200.0220 - PAC II - CONSTRUCAO DE CRECHE CJ. HAB. SAADA NADER ABI CHEDID</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.038,89</b>
05	2000220	2414510100 -			72.038,89
		<b>200.0253 - IMPLANTACAO/ADEQUACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>152.999,99</b>
05	2000253	2414510100 -			152.999,99
		<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
		<b>1 - TESOURO</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>200.0000 - EDUCACAO</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>0,00</b>
01	2000000	1321010100 -	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
		<b>2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>	<b>102.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>200.0000 - EDUCACAO</b>	<b>102.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	2000000	1321010100 -	102.000,00	102.000,00	0,00
		<b>5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>	<b>802.000,00</b>	<b>802.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>200.0000 - EDUCACAO</b>	<b>802.000,00</b>	<b>802.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	2000000	1321010100 -	802.000,00	802.000,00	0,00
		<b>1 - TESOURO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>274.524,07</b>
		<b>200.0000 - EDUCACAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>274.524,07</b>
01	2000000	1321010100 -			274.524,07
		<b>2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>191.400,36</b>
		<b>200.0000 - EDUCACAO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>191.400,36</b>



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
02	2000000	1321010100 -			191.400,36
<b>5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>914.141,75</b>
	<b>200.0000 - EDUCACAO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>914.141,75</b>
05	2000000	1321010100 -			914.141,75
<b>SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS(EXCETO FUNDEB)</b>			<b>23.267.000,00</b>	<b>23.267.000,00</b>	<b>21.692.259,84</b>



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
<b>FUNDEB</b>					
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>			<b>96.905.000,00</b>	<b>96.905.000,00</b>	<b>54.386.834,29</b>
<b>261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO</b>			<b>96.905.000,00</b>	<b>96.905.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	2610000	17515001 - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao	96.905.000,00	96.905.000,00	0,00
<b>260.7003 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>194.272,05</b>
02	2607003	1715520100 -			194.272,05
<b>261.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTERIO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.192.562,24</b>
02	2610000	17515001 - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao			54.192.562,24
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>			<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>507.453,08</b>
<b>263.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS</b>			<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>507.453,08</b>
02	2630000	1321010100 -	450.000,00	450.000,00	0,00
02	2630000	1321010100 -			507.453,08
<b>SUBTOTAL DE FUNDEB</b>			<b>97.355.000,00</b>	<b>97.355.000,00</b>	<b>54.894.287,37</b>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**QUADRO 2 - RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO**

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADAÇÃO ATÉ O TRIMESTRE
<b>TOTAL:</b>			<b>120.622.000,00</b>	<b>120.622.000,00</b>	<b>76.586.547,21</b>
<b>Receitas da Complementação do Fundeb</b>					
			<b>Transferências Recebidas</b>	<b>Receitas de aplicações financeiras</b>	
			Complementação da União VAAF	0,00	0,00
			Complementação da União VAAT	0,00	0,00
			Complementação da União VAAR	0,00	0,00



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS	96.905.000,00	54.386.834,29	63.244.000,00	36.909.913,26
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS	450.000,00	507.453,08		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>97.355.000,00</b>	<b>54.894.287,37</b>		

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Transferências Recebidas	Retenções
<b>TOTAL</b>	<b>97.355.000,00</b>	<b>54.894.287,37</b>	<b>54.386.834,29</b>	<b>36.909.913,26</b>
MAGISTERIO (70%)	68.148.500,00	38.426.001,16	<b>GANHO: 17.476.921,03</b>	<b>PERDA: 0,00</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
<b>TOTAL</b>	<b>130.340.343,58</b>	<b>133,88</b>	<b>58.093.607,81</b>	<b>105,83</b>	<b>55.232.393,79</b>	<b>100,62</b>	<b>53.066.056,90</b>	<b>96,67</b>
MAGISTERIO	87.115.000,00	89,48	43.833.844,28	79,85	43.833.844,28	79,85	42.136.934,66	76,76
OUTRAS	43.225.343,58	44,4	14.259.763,53	25,98	11.398.549,51	20,76	10.929.122,24	19,91

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020	
Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%	Despesa Paga	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020	
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%

	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%	Despesa Paga	%
Complementação da União VAAT	0,00	0	0,00	0	0,00	0



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período de :01/01/2023 até 30/06/2023

	RECEITAS DE IMPOSTOS		APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS		Retido até o Período
	Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício		
PROPRIOS	284.510.000,00	156.825.611,41			
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	115.520.000,00	61.011.851,25			
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	211.000.000,00	123.537.716,60			
<b>TOTAL</b>	<b>611.030.000,00</b>	<b>341.375.179,26</b>	<b>TOTAL(25%)</b>	<b>152.757.500,00</b>	<b>85.343.794,82</b>
RETENÇÕES AO FUNDEB	63.244.000,00	36.909.913,26			
RECEITAS LIQUIDAS	547.786.000,00	304.465.266,00			

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	<b>167.485.574,00</b>	<b>27,41</b>	<b>106.341.086,31</b>	<b>31,15</b>	<b>85.420.549,80</b>	<b>25,02</b>	<b>81.472.061,05</b>	<b>23,87</b>
ENSINO FUNDAMENTAL	72.924.503,18	11,93	39.360.945,80	11,53	27.083.912,71	7,93	25.889.849,01	7,58
EDUCACAO INFANTIL	31.317.070,82	5,13	30.070.227,25	8,81	21.426.723,83	6,28	18.672.298,78	5,47
RETENCOES AO FUNDEB	63.244.000,00	10,35	36.909.913,26	10,81	36.909.913,26	10,81	36.909.913,26	10,81

## DESPESAS LIQUIDAS

ENSINO FUNDAMENTAL			39.360.945,80	11,53	27.083.912,71	7,93	25.889.849,01	7,58
EDUCACAO INFANTIL			30.070.227,25	8,81	21.426.723,83	6,28	18.672.298,78	5,47
RETENCOES AO FUNDEB			36.909.913,26	10,81	36.909.913,26	10,81	36.909.913,26	10,81
<b>TOTAL</b>			<b>106.341.086,31</b>	<b>31,15</b>	<b>85.420.549,80</b>	<b>25,02</b>	<b>81.472.061,05</b>	<b>23,87</b>

**RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado, de caráter emergencial e excepcional, pelo período de 1 ano prorrogável por até mais 1 ano, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, no exercício das funções essenciais a seguir discriminadas.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 457/2005 e alterações, Decreto 2.650/2018 e a Portaria nº 10.477 de 13 de agosto de 2021.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, número de vagas são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos R\$
301	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	10	Habilitação no Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental com habilitação em Pré-escola ou Normal Superior.	R\$ 2.703,46
302	<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	20	Habilitação no Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nas 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	R\$ 3.379,33
303	<b>PROFESSOR DE ARTE</b>	01	Curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.027,62

1.2.1. As jornadas de Trabalho dos docentes são as estabelecidas a seguir, conforme legislação em vigor.  
Professor de Educação Infantil: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 1h40min (uma hora e quarenta minutos) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 2h20min (duas horas e vinte minutos) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 120 (cento e vinte) horas como base de cálculo mensal.

Professor de Ensino Fundamental: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 3h20min (três horas e vinte minutos) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 1h40min (uma hora e quarenta minutos) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 5 (cinco) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 150 (cento e cinquenta) horas como base de cálculo mensal;

Professor de Educação Arte: Jornada I – Composta por 18 (dezoito) horas aulas semanais; sendo 12 (doze) hora/aula com aluno, 02 hora/aula de HTPC, 01 hora/aula de HTP e 03 hora/aula de HTPL.

O ingresso do Professor de ARTE far-se-á mediante sempre na Jornada Mínima de Trabalho Docente, sendo que a jornada poderá ser ampliada, mediante a necessidade da rede municipal de ensino.

- 1.3. Em obediência ao artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, o presente Processo Seletivo destina-se à contratação pelo regime jurídico da CLT, em caráter transitório, por tempo determinado, bem como para formação de cadastro reserva, pelo prazo de validade do presente certame das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem, sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da administração, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Junho de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para realização das provas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo, porém o mesmo poderá assumir apenas uma modalidade.

Bloco A	Bloco B
• Professor de Ensino Fundamental	• Professor de Educação Infantil • Professor de Arte

- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
  - j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
  - k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter demitido a bem do serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet no período de 28 de julho até às 14 horas do dia 21 de agosto de 2023.**
  - 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
  - 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.8. Os valores das inscrições são os dispostos na Tabela abaixo:

Função	Valor – R\$
<ul style="list-style-type: none"><li>Professor de Educação Infantil</li><li>Professor de Ensino Fundamental</li></ul>	74,00
<ul style="list-style-type: none"><li>Professor de Arte</li></ul>	98,00

- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.13. Não será concedida isenção do valor da inscrição, exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de E-MAIL ([laudo@ibamsp-concursos.org.br](mailto:laudo@ibamsp-concursos.org.br)), REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 28/07/2023 a 21/08/23**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.15.2. Além do requerimento mencionado, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.15.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.2.
- 2.15.4. O encaminhamento dos documentos mencionados neste item deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.5. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.15.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.15 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.15.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.15.8. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.15.9. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.15.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

- 2.16.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.16.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.18. O documento comprobatório deverá ser enviado, por meio de E-MAIL ([laudo@ibamsp-concursos.org.br](mailto:laudo@ibamsp-concursos.org.br)), REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 28/07/2023 a 21/08/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
  - 2.18.1. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
  - 2.18.2. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
  - 2.18.3. O candidato que não atender ao item 2.18.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

#### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.20. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **28/07/2023 às 14 horas do dia 21/08/2023** e para inscrever-se o candidato deverá:
  - 2.20.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
  - 2.20.2. Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo.
  - 2.20.3. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
  - 2.20.4. Conferir e transmitir os dados informados.
  - 2.20.5. Imprimir o boleto bancário.
  - 2.20.6. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.21. Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 21/08/2023, respeitado o horário bancário.
  - 2.21.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
  - 2.21.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
  - 2.21.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **21/08/2023**, caso contrário, não será considerado.
  - 2.21.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 2.21.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, via PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
  - 2.21.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
  - 2.21.7. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.

- 2.23. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 2.23.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.23.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.23.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.23.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.23.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.24. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.25. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.25.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 2.25.2. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.25.3. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- a) Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- b) Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2. Comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.2. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2, poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, **nos dias 02 e 03/08/2023, no setor de Protocolo do Paço Municipal, Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09h às 16 horas**, os documentos comprobatórios de sua condição, seguindo o seguinte procedimento:
- a) acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no período de **9 horas de 02 de agosto de 2023 às 15:00 de 03 de agosto de 2023.**
- b) localizar, no site, o “link” deste Processo Seletivo;

- c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
  - d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
  - e) imprimir o requerimento;
  - f) assinar o requerimento;
  - g) Protocolar no setor de Protocolo do Paço Municipal a documentação, seguindo a rotina a seguir:
    - g.1) No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
      - a) Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
      - b) Declaração de hipossuficiente;
      - c) Cópia autenticada do RG;
    - g.2) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
      - a) 04 (quatro) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de **2021** nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.
      - b) Cópia autenticada do RG.
- 3.3. A entrega dos documentos referidos nas alíneas “g.1” até “g.2”, deverá ser feito unicamente através do protocolo no Paço Municipal no período de **02/08 à 03/08/2023 até às 16h, IMPRETERIVELMENTE.**
- 3.3.1. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.2., deste Edital.
  - 3.3.2. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
  - 3.3.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
  - 3.3.4. Às **15h de 03/08/2023**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.4. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.5. O candidato deverá, a partir do dia **10/08/2023**, acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.6. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
  - b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado em **10/08/2023**.
- 3.7. A partir de **16/08/2023**, o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado do recurso interposto.
- 3.7.1. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Processo Seletivo, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
  - 3.7.2. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.8. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

#### 4. DAS RESERVAS DE VAGAS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
  - 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
  - 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
  - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado, por meio de E-MAIL ([laudo@ibamsp-concursos.org.br](mailto:laudo@ibamsp-concursos.org.br)), REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista – PROCESSO SELETIVO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 28/07/2023 a 21/08/2023)** IMPRETERIVELMENTE.
  - 4.4.3. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
  - 4.4.4. O encaminhamento dos documentos mencionados neste item deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
  - 4.4.5. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
  - 4.4.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste terá indeferido para concorrência de vaga como candidato com deficiência.
  - 4.4.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
  - 4.4.8. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à da condição.
  - 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
  - 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
    - 4.5.2.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
  - 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia 25/08/2023 na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.

## 5. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme regras estabelecidas neste capítulo.
- 5.2. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3 (três) horas, terão a seguinte composição.

Função	Área do Conhecimento	Número de itens
Professores (todos)	Língua Portuguesa	10
	Matemática	04
	Legislação	06
	Conhecimentos Específicos	10

- 5.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 5.2.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, sendo os demais eliminados do Processo Seletivo.
- 5.2.4. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.
- 5.3. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o **dia 03 de setembro de 2023**.
- 5.3.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.3.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado **no dia 25/08/2023** na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br).
- 5.4.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

- 5.4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.4.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.4.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.4.5. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.
- 5.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.5.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.5.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 5.5.4.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.5.4.2. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.5.6. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.6.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 5.6.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 5.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.6, nem mesmo a via digital.
- 5.6.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.6.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 5.6.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 5.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.7.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.8.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.9. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.10. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.10.5. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.10.5.1. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 5.11. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.11.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.12.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.12.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

- 5.12.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.12.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.12.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.12.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.12.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.12.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.13. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
  - 5.13.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
  - 5.14.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
  - 5.14.2. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
  - 5.14.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
  - 5.14.4. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
  - 5.15.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
  - 5.15.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
  - 5.15.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
  - 5.15.4. Exceto no caso previsto no item 5.15, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.17. A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório que se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2. A pontuação final do candidato será aquela obtida na prova objetiva.
- 6.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
  - 6.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo.
- 6.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 6.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate quanto à data de nascimento, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2. Os recursos **relativos à isenção** deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas.
- 7.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16 horas de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 7.4. Somente **serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital**, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - g) contra terceiros;
  - h) em coletivo;
  - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

- 7.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 7.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e no Diário do Município de Bragança Paulista.
- 7.14. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

- 8.1. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.5 deste Edital.
- 8.2. O Contrato será de 1 ano, prorrogável por até mais 1 ano, conforme estabelecido no artigo 109 e suas alterações da Lei Orgânica do Município.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e/ou psicológicos realizados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem.
- 8.5. O exame médico admissional, incluindo a análise médica física e mental é condição essencial para o provimento da função, sendo a inaptidão do candidato para o exercício da função, condição inequívoca para que o mesmo tenha esgotado seus direitos no Processo Seletivo.
- 8.6. O contato realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site da Prefeitura, a publicação das respectivas convocações.
- 8.7. Os candidatos que desistirem da vaga em qualquer uma das convocações para admissão, terão exauridos seus direitos no Processo Seletivo.
- 8.8. A aprovação do candidato não lhe assegura, em hipótese alguma, o direito à contratação imediata, reservando-se à Administração, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, o direito de admitir os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, de acordo com suas necessidades, conveniência e disponibilidade orçamentária e financeira.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
  - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo (com exceção do gabarito), convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bragança Paulista
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Bragança Paulista
- 9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Bragança Paulista, 28 de julho de 2023.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Portaria nº 11.604 de 08 de maio de 2023.

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**(Artigo 3º. Do Decreto 2.535 de 23/08/2017 que regulamenta a Lei 457 de 23/03/2005)**

As funções a serem ocupadas pelos docentes contratados temporariamente são de:

I – Ministrar aulas em classes atribuídas a ocupantes afastados a qualquer título.

II – Ministrar aulas para número reduzido de alunos, cuja especialidade ou transitoriedade não justifique o provimento do cargo ou para desenvolver projetos pedagógicos.

III – Ministrar aulas decorrentes de empregos vagos ou ainda que não tenham sido criados.

IV – Ministrar aulas cujo número seja insuficiente para completar a jornada mínima de trabalho no emprego docente.

**ANEXO II**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**PROGRAMA DAS PROVAS – COMUM A TODOS OS PROFESSORES**

**Língua Portuguesa**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Matemática**

- Operações com números reais.
- Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
- Razão e proporção.
- Porcentagem.
- Regra de três simples e composta.
- Média aritmética simples e ponderada.
- Juro simples.
- Equação do 1.º e 2.º graus.
- Sistema de equações do 1.º grau.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
- Raciocínio lógico.
- Resolução de situações-problema.

**Legislação**

- Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 - Capítulo referente à Educação.
- Lei Municipal nº 4.488 de 23 de setembro de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Bragança Paulista – PME e dá outras providências – Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-municipal-de-educacao-braganca-paulista-sp>.
- Lei Orgânica do Município [www.camarabp.sp.gov.br](http://www.camarabp.sp.gov.br) (Capítulo da Educação).
- CNE/CEB – Resolução n.º 1/2004, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Conhecimentos Específicos**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- MEC – **Base Nacional Curricular Comum** – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- Brasil. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.
- BRASIL. **Referencial Curricular para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- OSTETTO, Luciana - **Encontros e Encantamentos na Educação Infantil**. Editora Papyrus. 2000.
- SMOLE, Katia Cristina Stocco – **A matemática na educação infantil – a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar** – Artes Médicas – 2014.
- PANIZZA, Mabel e colaboradores – **Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Artmed, 2011.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

- MEC – Publicações para o Ensino Fundamental disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes?id=12624:ensino-fundamental>
- MEC – **Base Nacional Curricular Comum** – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- **PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed, 2011.**
- SOARES, Magda. **Alfabetização e Letramento**. São Paulo: Contexto, 2013.

**PROFESSOR DE ARTE**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Ensino Fundamental- Arte. Arte no Ensino Fundamental- anos iniciais e finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

- SPOLIN, Viola. **Jogos Teatrais na Sala de Aula: um manual para o professor**. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- VENTRELLA Roseli Cassar; LIMA, Maria Alice. O Ensino e Arte nas séries iniciais: Ciclo I. São Paulo: FDE, 2006.
- BARBOSA, A.M.-Ana Mae. **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, A.M.- **A imagem no ensino da arte**. (Perspectiva 1992).
- BARBOSA, A.M.-Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001
- BARBOSA, A.M.-Ana Mae. CUNHA, Fernanda Pereira da – **A abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais**. São Paulo: Cortez, 2010.
- FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De Tramas e Fios – **Um Ensaio sobre a música e educação**. 2ª Edição. 2008.



**ATOS DO LEGISLATIVO****EDITAL Nº 123/2023**

**Assunto:** convocação da 26ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 26ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 1º (primeiro) de agosto de 2023, terça-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Fabiana Alessandri, presidente, Tião do Fórum, vice-presidente, Camila Marino da Saúde, Fábio Nascimento e Sidiney Guedes, membros.

**Pauta:**

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite: **NÃO CONSTAM**

**MATÉRIAS;**

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

4 Registro de correspondências recebidas;

5 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 2023.

**FABIANA ALESSANDRI**

Presidente

**Marcelo Martins**

Especialista em Gestão Legislativa

**Gláucia Mariana Cesila Ferreira**

Assistente de Gestão Legislativa

**EDITAL Nº 124/2023**

**Assunto:** convocação da 26ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 26ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 1º (primeiro) de agosto de 2023, terça-feira, com início às 13h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Marco Antonio Marcolino, presidente, Sidiney Guedes, vice-presidente, Juninho Boi, Missionária Pokaia, Natanael Ananias, membros.

**Pauta:**

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

3 Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres;

**3.1** Adiada: **MOÇÃO Nº 70/2023**, de autoria do vereador Miguel Lopes, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à implantação de protocolos e medidas de prevenção combinadas para garantir a segurança dos alunos nas escolas do Município;

**3.2** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de empregos e carreiras do Município de Bragança Paulista e dá outras

providências;

**PROJETO DE LEI Nº 45/2023**, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Associação Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - Acohab, através do custeio da infraestrutura e urbanização e serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamento topográfico, sondagem, licenças e PCMAT) a serem executados no empreendimento habitacional Bragança 560 (Elis Regina e Renato Russo);

**PROJETO DE LEI Nº 51/2023**, da vereadora Rita Leme, que inclui no Calendário de Eventos do Município Agosto como Mês da Primeira Infância, nos moldes da Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023;

**MOÇÃO Nº 138/2023**, da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando conceder a permissão de uso da área do Parque Ecológico Frei Constâncio Nogara, registrada sob a matrícula 51.904 no Cartório de Registro de Imóveis e localizada na Zona Norte do Município, para fins de implantação de um Centro de Referência Ambiental pela Associação Mata Ciliar;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

**PROJETO DE LEI Nº 54/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que inclui no Calendário de Eventos do Município comemoração do Jubileu de 100 anos da Diocese de Bragança Paulista e dá outras providências;

**MOÇÃO Nº 139/2023**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de APELO deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando permitir o pagamento da Zona Azul Digital também por meios convencionais, a fim de atender os idosos e as pessoas que não possuem telefone celular;

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a progressão salarial dos atuais ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal e dá outras providências;

**MOÇÃO Nº 140/2023**, de autoria do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de educação infantil no Bairro Bom Retiro;

**MOÇÃO Nº 141/2023**, de autoria do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de APELO deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de ensino fundamental I no Bairro Bom Retiro;

5 Para análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais e dá outras providências;

**PROTOCOLO GERAL Nº 245/2023**, de autoria do vereador Cláudio Coxinha, referente a proposição que dispõe sobre denominação de bem público;

6 Para recebimento, análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais e dá outras providências;

**PROTOCOLO GERAL Nº 259/2023**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que dispõe sobre denominação de bem público;

**PROTOCOLO GERAL Nº 260/2023**, de autoria do vereador Claudio Coxinha, que dispõe sobre denominação de bem público;

7 Registro de correspondências recebidas;

8 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros

assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 2023.

**MARCO ANTONIO MARCOLINO**

Presidente

**Marcelo Martins**

Especialista em Gestão Legislativa

**Thereza Paula de Moraes Lugli**

Especialista em Assessoria em exercício

### EDITAL Nº 125/2023

**Assunto:** convocação da 26ª sessão ordinária de 2023.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 26ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 1º (primeiro) de agosto de 2023, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

1.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos de interesse da comunidade;

1.6 Discussão e votação de proposições escritas que dependam de deliberação do Plenário;

1.7 Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

2 ORDEM DO DIA:

2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:

2.1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodrê da Silva, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa Mobili Center Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME*);

2.1.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodrê da Silva, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa MRBL Confecções Eireli - EPP*);

2.1.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodrê da Silva, que dispõe sobre a autorização de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Empresa TDM Serviços Técnico em Transformadores Ltda.*);

2.1.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodrê da Silva, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel a empresa, no âmbito do Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Emprego do Município de Bragança Paulista, instituído pela Lei Complementar nº 887/2019 e Decreto nº 3.607/2021. (*Policarpo Logística e Transportes - Eireli*);

2.1.5 PROJETO DE LEI Nº 40/2023, de autoria do prefeito

Prof. Amauri Sodrê da Silva, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu e dá outras providências;

2.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

2.2.1 PROJETO DE LEI Nº 42/2023, de autoria do vereador Marco Antonio Marcolino, que dispõe sobre declaração de utilidade pública. (*Associação Projeto Social Heróis da Vida*);

2.2.2 PROJETO DE LEI Nº 55/2023, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Passa a denominar-se Mayara Christina Lozada via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista*);

2.2.3 PROJETO DE LEI Nº 56/2023, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre denominação de bem público. (*Passa a denominar-se Maria Yone Quadros Camara Giani (Maone) via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista*);

2.2.4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023, de autoria do vereador Natanael Ananias, que dispõe sobre concessão de título honorífico. (*Concede o título de cidadão bragantino ao Pastor Edvaldo Florencio da Silva*);

2.2.5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023, de autoria do vereador Claudio Coxinha, que dispõe sobre concessão de título honorífico. (*Concede o título de cidadão bragantino ao Pastor Ricardo Rossi*);

3 GRANDE EXPEDIENTE:

3.1 Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

3.2 Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL: manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 2023.

**GISELE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

### EDITAL Nº 126/2023

**Assunto:** convocação da 7ª sessão da Comissão Permanente de Assuntos Socioeconômicos, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Assuntos Socioeconômicos para a 7ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 03 de agosto de 2023, com início às 14 horas, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Quique Brown, presidente, Claudio Coxinha, vice-presidente, Ismael Brasilino, Jocimar Scotti, Miguel Lopes, membros.

**Pauta:**

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Registro de correspondências recebidas;

3 Discussão sobre outros assuntos de competência da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 2023.

**QUIQUE BROWN**

Presidente

**Marcelo Martins**

Especialista em Gestão Legislativa

**Cecilia Selma Basani**

Assistente de Gestão Legislativa

**EDITAL Nº 127/2023**

**Assunto:** convocação das 3ª e 4ª sessões extraordinárias de 2023.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para as 3ª e 4ª sessões extraordinárias do corrente ano, a serem realizadas em 1º (primeiro) de agosto de 2023, terça-feira, após o término da 26ª sessão ordinária do exercício, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, constando da Ordem do Dia:

**1 DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023**, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre a progressão salarial dos atuais ocupantes dos cargos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências;

**2 DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO, SE APROVADO EM PRIMEIRO TURNO NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023**, acima especificado.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 2023.

**GISLENE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

**EDITAL Nº 128/2023**

**Assunto:** convocação da 27ª sessão da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 27ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 02 (dois) de agosto de 2023, quarta-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** José Gabriel Cintra Gonçalves, presidente, Camila Marino da Saúde, vice-presidente, Marco Leitão, Marcos Roberto dos Santos, Rita Leme, membros.

**Pauta:****1** Deliberação de atas de sessões anteriores;**2** Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres:**2.1** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 43/2023**, do vereador Marcos Roberto dos Santos, que institui a Política Municipal de Inclusão Social, nos termos que especifica.

**3** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

**4** Registro de correspondências recebidas;

**5** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 2023.

**JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES**

Presidente

**Marcelo Martins**

Especialista em Gestão Legislativa

**Gustavo Ninni La Salvia**

Assistente de Gestão Legislativa

**INFORME À POPULAÇÃO Nº 29/2023**

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 25ª sessão ordinária, em 25 de julho de 2023, as seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI Nº 54/2023**, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que inclui no Calendário de Eventos do Município comemoração do Jubileu de 100 anos da Diocese de Bragança Paulista e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI Nº 55/2023**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre denominação de bem público. *(Passa a denominar-se Mayara Christina Lozada via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista).*

**PROJETO DE LEI Nº 56/2023**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que dispõe sobre denominação de bem público. *{Passa a denominar-se Maria Yone Quadros Camara Giani (Maone) via pública localizada no Bairro Morro Grande da Boa Vista}*.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023**, de autoria do vereador Natanael Ananias, que dispõe sobre concessão de título honorífico. *(Concede o título de cidadão bragantino ao Pastor Edvaldo Florencio da Silva).*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023**, de autoria do vereador Claudio Coxinha, que dispõe sobre concessão de título honorífico. *(Concede o título de cidadão bragantino ao Pastor Ricardo Rossi).*

**MOÇÃO Nº 139/2023**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando permitir o pagamento da Zona Azul Digital também por meios convencionais, a fim de atender os idosos e as pessoas que não possuem telefone celular.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023**, de autoria do prefeito Prof. Amauri Sodré da Silva, que dispõe sobre a progressão salarial dos atuais ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

**MOÇÃO Nº 140/2023**, de autoria do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de educação infantil no Bairro Bom Retiro.

**MOÇÃO Nº 141/2023**, de autoria do vereador Fábio Nascimento, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de ensino fundamental I no Bairro Bom Retiro.

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas encontra-se disponibilizado para consulta na internet, no endereço [www.camarabp.sp.gov.br](http://www.camarabp.sp.gov.br).

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 2023.

**GISLENE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

Marcelo Martins

Especialista em Gestão Legislativa

**Processo de Despesa nº 145/2022****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Nos termos do artigo 24, inciso VIII e/ou XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que foram introduzidas, **RATIFICO** a situação de dispensa/inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos permanentes da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, conforme descrito nas Propostas Técnica e Comercial nº 136C/2022, contratados junto à FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP, CNPJ nº 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca, São Paulo – SP.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2023

**GISELENE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - FUNDAÇÃO VUNESP**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na rua Dona Germaine Burchard, nº 515 – Bairro Água Branca, CEP 05002-062, na Capital do Estado de São Paulo, inscrição no CNPJ nº 51.962.678/0001-96.

**OBJETO:** serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos especificados e descritos nas Propostas Técnica e Comercial nº 136C/2022 (parte integrante deste Contrato). O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados pela **CONTRATADA** conforme conta das Propostas Técnica e Comercial nº 136C/2022. As provas serão aplicadas em datas a serem definidas nos moldes do Cronograma de Atividades (Capítulo VI) da Proposta Técnica nº 136/2022.

**VALOR:** pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados na proposta técnica, a **CONTRATADA** recolherá de cada candidato, no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços o valor de: - **R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) para o cargo de ensino médio; - R\$ 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos) para o cargo de ensino superior.** Se houver previsão em lei(s) municipal(pais) relativamente à isenção de taxa de inscrição e/ou à redução de taxa de inscrição, a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista assumirá essa(s) inscrição(ões), cuja a dotação orçamentária se houver necessidade será: *Órgão: 01 - Unidade Orçamentária: 02 - Classificação: 01.031.0001.2001-3.390.39 - Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.*

**VIGÊNCIA:** a vigência do Contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da assinatura deste Instrumento, encerrando-se com a homologação do Concurso Público, que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura deste Instrumento, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei 8666/93.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, incisos VIII e/ou XIII, da Lei nº 8.666/93 (PD 145/2022), por se tratar a prestadora de serviços de entidade que detém inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**GISELENE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

**Marco Antônio Siqueira Donula**

Especialista em Gestão Administrativa

(Diretor do Depto. Administrativo)

**Romeu Pinori Taffuri Júnior**

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)

**NÃO JOGUE SUA ESPONJA NO LIXO!**  
Ela vale muito. Pratique essa ideia.



C A M P A N H A

**ARRECADA  
ESPONJA**

Participe da campanha de  
Reciclagem de Esponja. Faça um bem  
ambiental e social. Descarte suas  
esponjas corretamente!

**PONTO DE COLETA:**

R. Madre Paulina s/nº — Jardim Público,  
junto à Secretaria do Meio Ambiente



(11) 4034.4542



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

# C R O N O G R A M A

## COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 [somente WhatsApp]



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

### DIAS/PERÍODOS

### COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

#### COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

#### COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó (Av. Imigrantes) • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba (CDHU) • Jardim Águas Claras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata (Toró) • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro (Mercado Municipal) • Lago do Taboão • Bom Retiro (fábricas) • Penha (fábricas) • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



## Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: [semads@gmail.com](mailto:semads@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

### Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: [sma.braganca@gmail.com](mailto:sma.braganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [smajbraganca@gmail.com](mailto:smajbraganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: [bragancasecom@gmail.com](mailto:bragancasecom@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: [agronegocios@braganca.sp.gov.br](mailto:agronegocios@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

### Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: [educacao@braganca.sp.gov.br](mailto:educacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

### Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: [financas@braganca.sp.gov.br](mailto:financas@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: [smgdei@braganca.sp.gov.br](mailto:smgdei@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: [habitacao@braganca.sp.gov.br](mailto:habitacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: [esportes.bp@gmail.com](mailto:esportes.bp@gmail.com)

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

### Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: [smma@braganca.sp.gov.br](mailto:smma@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

### Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: [transito@braganca.sp.gov.br](mailto:transito@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

### Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: [obras@braganca.sp.gov.br](mailto:obras@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [planejamentobp@gmail.com](mailto:planejamentobp@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

### Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: [seguranca@braganca.sp.gov.br](mailto:seguranca@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

### Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: [servicos@braganca.sp.gov.br](mailto:servicos@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

### Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: [ouvidoria@braganca.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: [fundosocial@braganca.sp.gov.br](mailto:fundosocial@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

### EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

